



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano VIII - Edição nº 00780 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A323BC98849FD76E215E63946E57F848

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2018
- EDITAL Nº 002/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.
- DECRETO 4/2018 - "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 253.942,72 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Tomada de Preço

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2018. O município de LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.785.670/0001-02, com sede na Praça Plínio Dantas de Lima N° 001 - Centro, Lajedão – Bahia, torna público a realização do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS 002/2018. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO. Julgamento no dia 04 de junho de 2018, às 09h30, na sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores. Aos interessados o Edital estará à disposição com a Comissão de Licitação da Prefeitura de Lajedão, das 08:00 às 12:00 horas.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio de telefone (73) 3299 2114 ou ao e-mail licita.lajedao@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de LAJEDÃO da responsabilidade da comunicação, por meio de telefone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BEM COMO PARA CADASTRO RESERVA PARA VAGAS QUE SURGIREM OU FOREM CRIADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO.

| | |
|--------------------------|----------------|
| EMPRESA: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | ESTADO: |
| FONE: | E-MAIL: |
| NOME POR EXTENSO: | |
| RG: | |
| DATA: | |
| ASSINATURA: | |

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

EDITAL Nº 002/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO Nº 422/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BEM COMO PARA CADASTRO RESERVA PARA VAGAS QUE SURGIREM OU FOREM CRIADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**, e que estará recebendo, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA, até o dia **04/06/2018, às 09:00h**, na sede da Prefeitura, situada na Praça Plínio Dantas, sn, Centro, nesta cidade de LAJEDÃO Estado de Bahia, ocorrendo à abertura dos envelopes a partir das **09h30min do dia 04/06/2018**, sendo que a abertura para retirada do Edital será a partir do dia **10/10/2018**.

A presente licitação será regida pela legislação pertinente, acima referida, e em conformidade com as seguintes condições:

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - A presente licitação é realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Melhor Técnica e Preço**, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

1.2 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração específica de que a empresa proponente não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

Anexo III – Modelo de declaração que a empresa proponente não emprega menor de idade;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V – Proposta Financeira;

Anexo VI – Termo de Referência.

2 – DO OBJETO

2.1 – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BEM COMO PARA CADASTRO RESERVA PARA VAGAS QUE SURGIREM OU FOREM CRIADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO.**

2.1.1 – O prazo para execução total dos serviços, objeto deste Tomada de Preços, será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

igual período, conforme interesse das partes, sendo que o início se dará em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura da ordem de serviços.

3 - DAS RESTRIÇÕES

3.1- Não poderá participar da presente licitação sociedade empresária:

- a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) com falência decretada;
- c) consorciada;
- d) suspensa pelo Município de LAJEDÃO;
- e) em regime de recuperação judicial;
- f) pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de LAJEDÃO;
- g) de servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 - FASES DA LICITAÇÃO

4.1. Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Técnica e Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

b) **ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA**

PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

c) **ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

5.2 – FASE DE CADASTRO

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

5.2.1 - Todas as empresas deverão ser cadastradas no CRC da prefeitura Municipal de Lajedão. Para fins de emissão do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de LAJEDÃO, a empresa deverá apresentar, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade, até o dia 28 de maio de 2018:

5.2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.2.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

5.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei.
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.2.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

a) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT)

5.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Regularidade junto à entidade profissional competente CRA (Conselho Regional de Administração), em que conste também o nome do profissional responsável técnico.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente CRA (Conselho Regional de Administração). Nos atestados deverá constar a realização de concurso público, contemplando inscrições on-line/internet e aplicação de Prova Objetiva e Títulos. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

5.2.1.6 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO ANEXO III);

6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

6.1.1 - Certificado de Registro Cadastral válido da Prefeitura do Município de LAJEDÃO.

6.1.2 - Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com o Município (MODELO ANEXO II);

6.1.3 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO ANEXO III);

6.1.4 - Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.

6.1.5 - Declaração de Idoneidade firmada pelo representante legal da proponente participante e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

6.1.6 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei.
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

6.1.7 – REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT)

6.2 – Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor público desta administração municipal. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

6.3 – A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item – 06, **declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

6.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos sub-itens **6.1.6** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

6.4.1- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.4.2 - O prazo de que trata o item **6.4** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **6.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

7 – DAPROPOSTATÉCNICA

7.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 – deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor público desta administração municipal, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

7.1.1 – Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:

a) **EQUIPE TÉCNICA** – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

III) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

IV) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;

V) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde / / , responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo”;;

a1) Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

a2) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA – 10 (dez) pontos

Pontuação máxima 40 (quarenta) pontos

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

| Formação | Quantidade de Pontos por Técnico/Formação | Máximo de Pontos |
|---------------|---|------------------|
| Doutorado | 3,0 (três) pontos por técnico | 18 pontos |
| Mestrado | 2,0 (dois) pontos por técnico | 12 pontos |
| Pós-graduação | 1,0 (um) pontos por técnico | 06 pontos |
| Graduação | 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por técnico | 04 pontos |
| TOTAL: | | 40 PONTOS |

a3) Com relação ao item "a", o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

- b) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CRA). Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

b1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS – 8 (oito) pontos

Pontuação Máxima – 40 (quarenta) pontos

| Qualidade | Número de Candidatos | Quantidade de Pontos por Concurso | Máximo de Pontos |
|--|----------------------------|-----------------------------------|------------------|
| Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego público | Até 250 candidatos. | 2,0 pontos | |
| | De 251 a 500 candidatos. | 4,0 pontos | |
| | De 501 a 750 candidatos. | 6,0 pontos | |
| | Superior a 750 candidatos. | 8,0 pontos | |
| Concurso Vestibular ou Processo Seletivo para Faculdades. | Até 250 candidatos. | 2,0 pontos | |
| | De 251 a 500 candidatos. | 4,0 pontos | |
| | De 501 a 750 candidatos. | 6,0 pontos | |

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

| | | | |
|---------------|-------------------------------|------------|----------------------|
| | Superior a 750 candidatos. | 8,0 pontos | |
| TOTAL: | | | 40 PONTOS |

b2) Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos.

b3) Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, bem como vestibulares ou processos seletivos para acesso ao ensino superior, inclusive.

c) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS – Comprovação de experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso e ou processo seletivos, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade Profissional competente (CRA). Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

c1) Apresentar documentação que comprove a veracidade das informações prestadas quanto aos concursos ou processos seletivos realizados no âmbito municipal, estadual ou federal, que a instituição realizou. A definição dos pontos comprovando a realização do concurso ou processo seletivo realizado será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes no quadro abaixo.

c2) Cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado no quadro abaixo receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos seletivos realizados. A instituição poderá somar até 20 pontos, conforme os critérios apresentados no quadro abaixo.

MÍNIMO DE PONTOS PARA CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS –

1 (um) pontos

Pontuação Máxima – 20 (vinte) pontos

| QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS | |
|---|-------------------------|
| Intervalo | Peso |
| Até 8 concursos ou processos seletivos | 0,5 pontos por atestado |
| De 9 a 14 concursos ou processos seletivos | 1,0 pontos por atestado |
| De 15 a 20 concursos ou processos seletivos | 1,5 pontos por atestado |
| Acima de 20 concursos ou processos | 2,0 pontos por atestado |
| Pontuação Máxima | 20 Pontos |

c3) cada empresa poderá pontuar em apenas um dos intervalos, ou seja, pelo maior número de concursos ou processos seletivos apresentados.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

d) A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da **EQUIPE TÉCNICA**, da **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** e da **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS**, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$NPT = \frac{(ET) + (EUC) + (EQC)}{100}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos ou Processos Seletivos Realizados

d1) Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS.

8 – DA FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA

8.1 – A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE Nº 03, e conter os seguintes elementos:

a) nome da empresa, endereço, CNPJ, inscrição estadual, e-mail institucional, e-mail do responsável por eventual assinatura de contrato, RG e CPF do responsável por eventual assinatura de contrato;

b) número da tomada de preço e processo;

c) preço unitário e global, em moeda corrente nacional, sendo considerada apenas duas casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação.

e) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{MP}{P}$$

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1- O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se **admitirá representar uma licitante.**

9.2- Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

9.3- A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

10 – DO PROCEDIMENTO

10.1- Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos na Sede da Prefeitura do Município de LAJEDÃO, na Praça Plínio Dantas, nº sn - Centro, até o **dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

10.2- Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitações passará a fase de habilitação.

10.3- Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

10.4- Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Mural do Município, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via e-mail.

10.5- Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

10.6- Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão de Licitações, quando serão abertos na forma do item **10.9**.

10.7- Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.8- Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

10.9- Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

10.10- Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

10.11- Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$MPF = (NPT \times 6,0) + (NF \times 4,0)$$

Onde:

MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

6,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

4,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

11.2 - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

11.3 - A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

11.4 - Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

12- DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

12.2 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

12.3 - Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

12.4 - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

12.5 - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

13- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens.

13.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

13.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada,

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **13.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

13.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **13.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

13.4 - O disposto nos **itens 13.1 a 13.3**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **6.3.1 e 6.4**, deste edital).

13.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.2- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a)** serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b)** conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;
- c)** serem protocolados diretamente à Comissão de Licitações, dentro do prazo legal;
- d)** caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de e-mail, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

14.3- Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue e adjudique.

15.2- O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

16- DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1- Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

16.2- Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

16.3- Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

16.4- O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

17- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1 – A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93.

18 – DO PAGAMENTO E DO PRAZO

18.1 – DO PAGAMENTO

18.1.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da entrega do relatório final do resultado do concurso, desde transcorridos todos os prazos recursais.

18.1.2 – A Nota Fiscal, que apresentar incorreção será devolvida e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida.

18.1.3. – O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à empresa emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

18.2 – DO PRAZO

18.2.1 - O prazo para execução do presente objeto será de 24 (vinte e quatro meses) após a assinatura do contrato, sendo da execução do serviço, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

19- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta de dotação PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

orçamentária própria.
02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0102.2006 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO
PREFEITO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

20- DAS RESPONSABILIDADES

20.1 - A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da Lei federal nº 8.666/93.

22.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

22.3 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

22.4 - Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.

22.5 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.

22.6 - Serão processadas retenções previdenciárias e de ISSQN, na forma da Lei que regulam a matéria.

22.7- O aviso de licitação deste certame serão divulgados no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

22.8 – Os demais atos referentes a este certame serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

22.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de IBIRAPUÁ/BA, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

LAJEDÃO/BA, 14 DE MAIO DE 2018.

HUMBERTO CARVALHO CORTES
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
CREENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 002/2018** promovida pela Prefeitura do Município de LAJEDÃO, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local: _____ de _____ de 20__.

EMPRESA CREDENCIADORA

ASSINATURA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade **Tomada de Preços nº 002/2018**, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL _____, _____ de 20__.

ASSINATURA
NOME

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III-DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 20_.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO COMPLETA DE CONCURSO PÚBLICO.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 13.785.670/0001-02**, situada à Praça Plínio Dantas, sn, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **HUMBERTO CARVALHO CORTES**, portador do **RG nº** e **CPF nº**, ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de

....., neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do **Tomada de Preços nº 002/2018** e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BEM COMO PARA CADASTRO RESERVA PARA VAGAS QUE SURTIREM OU FOREM CRIADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**, seguindo as especificações abaixo:

| GRUPO OCUPACIONAL | NOMENCLATURA | REQUISITO | VENC. (R\$) | N.º VAGAS | CARREIRA | CG. HORÁRIA SEMANAL |
|-------------------|-----------------------------|--|-------------|-----------|----------|---------------------|
| | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL | 954,00 | 5 | I | 40 HORAS |
| | GARI | ALFABETIZADO | 954,00 | 5 | I | 40 HORAS |
| | MECÂNICO | 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL | 954,00 | 1 | I | 40 HORAS |
| | MOTORISTA | 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C" OU "D" | 1.128,39 | 2 | II | 40 HORAS |

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

| | | | | | | |
|------------------|-------------------------------|----------------------------------|----------|---|-----|----------|
| ÁREA OPERACIONAL | OPERÁRIO | 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL | 954,00 | 5 | I | 40 HORAS |
| | VIGILANTE | 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL | 954,00 | 5 | I | 40 HORAS |
| | TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO | NÍVEL TÉCNICO + REGISTRO NA ÁREA | 1.230,97 | 1 | III | 40 HORAS |
| | | | | | | |

| GRUPO OCUPACIONAL | NOMENCLATURA | REQUISITO | VENC. (R\$) | N.º VAGAS | CARREIRA | CG. HORÁRIA SEMANAL |
|---------------------|---------------------------|------------------------------------|-------------|-----------|----------|---------------------|
| ÁREA ADMINISTRATIVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1º GRAU + CONH. EM INFORMÁTICA | 954,00 | 4 | I | 40 HORAS |
| | AUXILIAR DE CONTABILIDADE | 2º GRAU + CONH. ESPECÍFICO NA ÁREA | 1.538,71 | 1 + 1 CR | IV | 40 HORAS |
| | PROCURADOR JURIDICO | CURSO SUPERIOR + REG. OAB | 3.062,10 | 1 | VI | 20 HORAS |
| | ENGENHEIRO CIVIL | SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE | 3.062,10 | 1 | VI | 30 HORAS |
| | GESTOR DE RH | SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE | 2.308,07 | 1 | V | 40 HORAS |

| GRUPO OCUPACIONAL | NOMENCLATURA | REQUISITO | VENC. (R\$) | N.º VAGAS | CARREIRA | CG. HORÁRIA SEMANAL |
|-------------------|----------------------|-------------------------------------|-------------|-----------|----------|---------------------|
| ÁREA DE SAÚDE | ASSISTENTE SOCIAL | CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA | 1.538,71 | 1 | IV | 40 HORAS |
| | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 2º GRAU | 954,00 | 2 | I | 40 HORAS |
| | ENFERMEIRO | CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA | 1.538,71 | 1 | IV | 30 HORAS |
| | MÉDICO | CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA | 4.000,00 | 1 | VII | 20 HORAS |

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

| | | | | | | |
|--|-----------|-------------------------------------|----------|---|----|----------|
| | PSICÓLOGO | CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA | 1.538,71 | 1 | IV | 20 HORAS |
|--|-----------|-------------------------------------|----------|---|----|----------|

| GRUPO OCUPACIONAL | NOMENCLATURA | REQUISITO | VENC. (R\$) | N.º VAGAS | CARREIRA | CG. HORÁRIA SEMANAL |
|-------------------|--------------------------|-------------------------------------|-------------|-----------|----------|---------------------|
| ÁREA EDUCACIONAL | MONITOR DE CRECHE | 2º GRAU | 954,00 | 5 | I | 40 HORAS |
| | SERVENTE ESCOLAR | 4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL | 954,00 | 5 | I | 40 HORAS |
| | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | MÉDIO | 1.538,71 | 1 | IV | 30 HORAS |
| | NUTRICIONISTA | CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA | 1.538,71 | 01 | IV | 30 HORAS |

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor total do objeto deste contrato é o aprovado pela contratante, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....).

2.2. O valor retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

2.3. O recurso financeiro para o pagamento dos serviços do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da entrega do relatório final do resultado do concurso, desde que transcorridos todos os prazos recursais.

3.2. A nota fiscal, que apresentar incorreção será devolvida e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida.

3.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à empresa emitir boleto bancário, bem como negociar seus

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

créditos com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 4.1. O Concurso Público deverá ser realizado com material e em local apropriado, cuja responsabilidade da realização é exclusivamente da contratada, podendo o Município ceder referido local, desde que disponível e conveniente.
- 4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.
- 4.3. O prazo para execução total dos serviços, será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes
- 4.4. O contrato terá sua vigência de até 24 (VINTE E QUATRO) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 5.2. A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude de não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 5.3. A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resiliir, a qualquer tempo, o objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 5.4. A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.
- 5.5. Ficará a cargo da Contratante fornecer instalações e materiais secundários para a realização do concurso público, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela Contratada, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao concurso público, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no concurso público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da Contratada.
- 6.2. A inobservância do disposto na presente Cláusula sujeita a Contratada ao pagamento de multa fixada em 20% (**vinete por cento**) do valor do contrato.
- 6.3. A Contratada se compromete em conservar as folhas de respostas dos candidatos pelo prazo de um ano, contado da data de realização das provas.
- 6.4. A Contratada não entregará aos candidatos o caderno de questões do concurso público, considerando razões de ordem técnica e segurança.
- 6.5. Fica reservado à Contratada o direito exclusivo sobre as provas utilizadas no concurso público, ficando expressamente proibido à Contratante copiar, xerocopiar, reproduzir sob quaisquer outras formas e ainda fornecer provas a outrem.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

6.6. O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar no presente concurso público não manterá com a Contratante qualquer vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da Contratada.

6.7. O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93, observado o disposto no Art. 69 da mesma Lei.

6.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinte e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

7.1. Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 002/2018 e seus Anexos..

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL

10.1. No caso de alteração deverá ser observado que as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

11.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (**dez por cento**) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de IBIRAPUÁ/BA, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

15.2. E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

LAJEDÃO/BA, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ANEXOV - PROPOSTA FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO Nº 422/2018

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____
Insc. Estadual: _____
Fone/Telefone _____
E-mail institucional: _____
E-mail do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
RG e CPF do representante legal: _____

Data da abertura: ___ de ___ de 20__ Horas: ___ horas.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Tomada de Preços nº 002/2018**, apresentando a referida proposta financeira, objetivando a prestação de serviços para realização de Concurso Público para provimento de vagas para os cargos existentes no quadro de servidores da Prefeitura do Município de LAJEDÃO, bem como para cadastro reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso, a seguir arrolados:

| GRUPO OCUPACIONAL | NOMENCLATURA | REQUISITO | VENC. (R\$) | N.º VAGAS | CARREIRA | CG. HORÁRIA SEMANAL |
|-------------------|-----------------------------|---|-------------|-----------|----------|---------------------|
| ÁREA OPERACIONAL | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL | 954,00 | 5 | I | 40 HORAS |
| | GARI | ALFABETIZADO | 954,00 | 5 | I | 40 HORAS |
| | MECÂNICO | 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL | 954,00 | 1 | I | 40 HORAS |
| | MOTORISTA | 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C" OU "D" | 1.128,39 | 2 | II | 40 HORAS |
| | OPERÁRIO | 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL | 954,00 | 5 | I | 40 HORAS |
| | VIGILANTE | 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL | 954,00 | 5 | I | 40 HORAS |

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

| GRUPO OCUPACIONAL | NOMENCLATURA | REQUISITO | VENC. (R\$) | N.º VAGAS | CARREIRA | CG. HORÁRIA SEMANAL |
|---------------------|-------------------------------|------------------------------------|-------------|-----------|----------|---------------------|
| | TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO | NÍVEL TÉCNICO + REGISTRO NA ÁREA | 1.230,97 | 1 | III | 40 HORAS |
| ÁREA ADMINISTRATIVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1º GRAU + CONH. EM INFORMÁTICA | 954,00 | 4 | I | 40 HORAS |
| | AUXILIAR DE CONTABILIDADE | 2º GRAU + CONH. ESPECÍFICO NA AREA | 1.538,71 | 1 + 1 CR | IV | 40 HORAS |
| | PROCURADOR JURIDICO | CURSO SUPERIOR + REG. OAB | 3.062,10 | 1 | VI | 20 HORAS |
| | ENGENHEIRO CIVIL | SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE | 3.062,10 | 1 | VI | 30 HORAS |
| | GESTOR DE RH | SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE | 2.308,07 | 1 | V | 40 HORAS |

| GRUPO OCUPACIONAL | NOMENCLATURA | REQUISITO | VENC. (R\$) | N.º VAGAS | CARREIRA | CG. HORÁRIA SEMANAL |
|---------------------|-------------------------|---------------------------------|-------------|-----------|----------|---------------------|
| ÁREA ADMINISTRATIVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1º GRAU + CONH. EM INFORMÁTICA | 954,00 | 4 | I | 40 HORAS |
| | PROCURADOR JURIDICO | CURSO SUPERIOR + REG. OAB | 3.062,10 | 1 | VI | 20 HORAS |
| | ENGENHEIRO CIVIL | SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE | 3.062,10 | 1 | VI | 30 HORAS |
| | GESTOR DE RH | SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE | 2.308,07 | 1 | V | 40 HORAS |

| GRUPO OCUPACIONAL | NOMENCLATURA | REQUISITO | VENC. (R\$) | N.º VAGAS | CARREIRA | CG. HORÁRIA SEMANAL |
|-------------------|----------------------|-------------------------------------|-------------|-----------|----------|---------------------|
| | ASSISTENTE SOCIAL | CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA | 1.538,71 | 1 | IV | 40 HORAS |
| | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 2º GRAU | 954,00 | 2 | I | 40 HORAS |

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

| | | | | | | |
|---------------|------------|-------------------------------------|----------|---|-----|----------|
| ÁREA DE SAÚDE | ENFERMEIRO | CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA | 1.538,71 | 1 | IV | 30 HORAS |
| | MÉDICO | CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA | 4.000,00 | 1 | VII | 20 HORAS |
| | PSICÓLOGO | CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA | 1.538,71 | 1 | IV | 20 HORAS |

| GRUPO OCUPACIONAL | NOMENCLATURA | REQUISITO | VENC. (R\$) | N.º VAGAS | CARREIRA | CG. HORÁRIA SEMANAL |
|-------------------|--------------------------|-------------------------------------|-------------|-----------|----------|---------------------|
| ÁREA EDUCACIONAL | MONITOR DE CRECHE | 2º GRAU | 954,00 | 5 | I | 40 HORAS |
| | SERVENTE ESCOLAR | 4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL | 954,00 | 5 | I | 40 HORAS |
| | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | MÉDIO | 1.538,71 | 1 | IV | 30 HORAS |
| | NUTRICIONISTA | CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA | 1.538,71 | 01 | IV | 30 HORAS |

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 120 dias.

Local: _____, _____ de _____ 20__.

Nome, assinatura e CPF do Representante Legal

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

1 – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO.

2 – DOS PREÇOS UNITÁRIOS A SEREM COBRADOS DOS CANDIDATOS:

2.1 – Inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de:

| Classe | Valor Taxa Inscrição |
|--------|----------------------|
| I | 23,85 |
| II | 28,21 |
| III | 30,77 |
| IV | 38,47 |
| V | 57,70 |
| VI | 76,55 |
| VII | 100,00 |

2.2 – As inscrições arrecadadas serão em conta corrente da empresa e posteriormente repassadas a Prefeitura do Município de LAJEDÃO em conta corrente indicada pela mesma, descontando apenas os valores descontados pelo Banco referentes as taxas de boletos. A empresa apresentará relatório expedido pelo Banco com as demonstrações com relação a arrecadação das inscrições.

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Elaboração de edital;
- Recebimento de inscrições via internet, ou física, esta última, se necessário for;
- Processamento de inscrições;
- Elaboração de provas (escrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
- Aplicação das provas (escrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
- Correção das provas (escrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

- g) Emissão de relação de classificados;
- h) Subsidiar a Contratante em eventuais interposições recursais, seja em qual estágio for;
- i) Elaboração de relatório final do processo.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- b) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- c) providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;
- d) fica permitido o acompanhamento de fiscalização das provas juntamente com a contratada, no qual a comissão será nomeada através de portaria;
- e) ceder local adequado para a realização das provas, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- f) receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- g) realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

4 - DO VALOR ESTIMADO

4.1 – O valor estimado que a Prefeitura do Município de LAJEDÃO se propõe a pagar pela execução dos serviços é de **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais) conforme levantamento feito com diversas empresas do ramo.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ABRIL/2018

DECRETO 4/2018

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 253.942,72 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 462 / 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | | |
|---|---|------------------------------------|
| 0201 GABINETE DO PREFEITO | | |
| 2119 | Operação Especial - Atendimento de Sentenças Judiciais | |
| 33909100 - 0100000 | Sentenças Judiciais | 8.000,00 |
| | | Soma da Ação: 8.000,00 |
| | | Soma da Unidade: 8.000,00 |
| 0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 2088 | Operação Especial - Encargos com o Pasep | |
| 33904700 - 0100000 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 2.942,50 |
| | | Soma da Ação: 2.942,50 |
| 2089 | Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Administração | |
| 44905200 - 0100000 | Equipamentos e Material Permanente | 3.000,00 |
| | | Soma da Ação: 3.000,00 |
| | | Soma da Unidade: 5.942,50 |
| 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 2012 | Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Finanças | |
| 31909200 - 0100000 | Despesas Exercícios Anteriores | 2.510,10 |
| | | Soma da Ação: 2.510,10 |
| 2015 | Operação Especial - Encargos da Dívida Pública | |
| 44909100 - 0100000 | Sentenças Judiciais | 175,12 |
| | | Soma da Ação: 175,12 |
| | | Soma da Unidade: 2.685,22 |
| 0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 2124 | Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - Cras | |
| 33903600 - 0129000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.100,00 |
| | | Soma da Ação: 10.100,00 |
| 2147 | Gestão da Ações do Programa Criança Feliz | |
| 31900400 - 0129000 | Contratação Por Tempo Determinado | 2.000,00 |
| 33903000 - 0129000 | Material de Consumo | 1.500,00 |
| 33903600 - 0129000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 8.000,00 |
| | | Soma da Ação: 11.500,00 |
| | | Soma da Unidade: 21.600,00 |
| 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 2054 | Manut. das Ações dos Demais Recursos do SUS | |
| 33903000 - 0114000 | Material de Consumo | 24.500,00 |
| 44905200 - 0114000 | Equipamentos e Material Permanente | 132.000,00 |
| | | Soma da Ação: 156.500,00 |
| | | Soma da Unidade: 156.500,00 |
| 0701 UNIDADE DE EDUCAÇÃO | | |
| 2042 | Gestão das Ações do Transporte Escolar | |
| 33903900 - 7101000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | | Soma da Ação: 5.000,00 |
| 2045 | Outras Ações da Educação Básica | |
| 33903000 - 0115000 | Material de Consumo | 15.000,00 |
| 33903000 - 7101000 | Material de Consumo | 15.000,00 |
| | | Soma da Ação: 30.000,00 |
| 2049 | Gestão de Ações Administrativa da Educação | |
| 33903600 - 7101000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 24.215,00 |
| | | Soma da Ação: 24.215,00 |
| | | Soma da Unidade: 59.215,00 |

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ABRIL/2018

DECRETO 4/2018

Total Geral: 253.942,72

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | | |
|--|---|-------------------|
| 0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 2017 Gestão das ações dos Programas - BPC NA ESCOLA/ AÇÕES ESTRATEGICA DO PETI/ACESSUAS TRABALHO | | |
| 33903900 - 0129000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.600,00 |
| Soma da Ação: | | 1.600,00 |
| 2021 Gestão das ações do bloco da gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF | | |
| 33903300 - 0129000 | Passagens e Despesas Com Locomoção | 1.000,00 |
| 33903900 - 0129000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| 44905200 - 0129000 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| Soma da Ação: | | 11.000,00 |
| 2032 Gestão das ações do bloco de gestão do SUAS - IGD SUAS | | |
| 33901400 - 0129000 | Diárias - Civil | 1.000,00 |
| Soma da Ação: | | 1.000,00 |
| 2101 Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Ação Social | | |
| 31900400 - 0129000 | Contratação Por Tempo Determinado | 8.000,00 |
| Soma da Ação: | | 8.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 21.600,00 |
| 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 2051 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica (PROG. ASSIST. FARM./QUALIFAR SUS) | | |
| 33903200 - 0114000 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 23.000,00 |
| Soma da Ação: | | 23.000,00 |
| 2052 Manut. do Blc da Média e Alta Complexidade (SAMU/TFD/SIA/AIH/CEO/FAEC/HPP) | | |
| 31900400 - 0114000 | Contratação Por Tempo Determinado | 133.500,00 |
| Soma da Ação: | | 133.500,00 |
| Soma da Unidade: | | 156.500,00 |
| 0701 UNIDADE DE EDUCACÃO | | |
| 2041 Manutenção da Merenda Escolar | | |
| 33903000 - 0115000 | Material de Consumo | 9.000,00 |
| Soma da Ação: | | 9.000,00 |
| 2042 Gestão das Ações do Transporte Escolar | | |
| 33903600 - 7101000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 5.000,00 |
| 44905200 - 7101000 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| Soma da Ação: | | 15.000,00 |
| 2043 Ações do Ensino para Jovens e Adultos | | |
| 33903000 - 7101000 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 33903600 - 7101000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.993,00 |
| 33903900 - 7101000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.000,00 |
| 44905200 - 7101000 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| Soma da Ação: | | 23.993,00 |
| 2046 Gestão do Ensino Fundamental | | |
| 33903600 - 0115000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 6.000,00 |
| Soma da Ação: | | 6.000,00 |
| 2049 Gestão de Ações Administrativa da Educação | | |
| 33903500 - 7101000 | Serviços de Consultoria | 5.222,00 |
| Soma da Ação: | | 5.222,00 |
| Soma da Unidade: | | 59.215,00 |
| 1001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | |
| 2036 Gestão da Frota Municipal | | |
| 33903900 - 0100000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 16.627,72 |
| Soma da Ação: | | 16.627,72 |
| Soma da Unidade: | | 16.627,72 |
| Total Geral: | | 253.942,72 |

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ABRIL/2018

DECRETO 4/2018

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Lajedão, Estado Da Bahia 2 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018. O município de LAJEDÃO torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Presencial regido pelas Leis Federal nº 10.520/02, e 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota municipal. Endereço para retirada do edital: Sala de Licitações – Sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Plínio Dantas de Lima 001, Centro, Lajedão. Informações: Setor de Licitações, das 8:00 às 12:00 horas, (73) 3299-2114. Abertura da Proposta: 29 de maio de 2018, às 08h00min.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba
www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE

Pregão

Presencial

Nº 025/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A323BC98849FD76E215E63946E57F848

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

Pregão Presencial nº 025/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

| | |
|---|--|
| I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93. | |
| II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO. 025/2018 | IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 448/2018 |
| V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL | VI. FORMA DE ENTREGA PARCELADA |
| VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO | |
| VIII. OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Especificação do Objeto. | |
| IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 29 de maio de 2018. HORA: 08:00h LOCAL: Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro - Lajedão - Bahia. | |
| X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 0301 - UNIDADE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2089 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos da Sec. de Administração 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2100 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Sec. Municipal de Assistência Social Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2035 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Sec. Municipal de Saúde Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 0701 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2049 - Gestão das Ações Administrativa da Educação 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2138 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos 2036 – Gestão da Frota Municipal 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2149 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos da Sec. de Meio Ambiente 33903600 - 0100000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900 - 0100000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

| | |
|---|--|
| <p>XI. PRAZO DE ENTREGA:</p> <p>01 DIA A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO</p> | <p>XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO</p> <p>*****</p> |
| <p>XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</p> <p>AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITO A PÇ. PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001, CENTRO, LAJEDÃO - BAHIA, OU PELO TELEFONE/FAX (073) 3299-2114.</p> | |
| <p>Pregoeiro responsável</p> <p>Helivelton Ramos Batista Munis Portaria nº 036/2017</p> | |

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme modelo do Anexo IV, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo V, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

17.2. Deve a proposta estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço conforme Anexos I e II, deste edital, expressos em **R\$ (REAL)**, com apenas duas casas decimais.

17.5. Os preços serão cotados para entrega na sede das unidades interessadas do Município de Lajedão, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

17.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados (SE FOR PESSOA JURÍDICA):

18.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO) específico para o certame.

18.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.2.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FINANÇAS Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.

18.3. Na habilitação exigir-se-á dos interessados (SE FOR PESSOA FÍSICA):

18.3.1. A Habilitação será comprovada mediante a apresentação do CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO) específico para o certame.

18.3.2. Cópia de documento com foto, podendo ser cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia

18.3.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

XIX – DO CADASTRO

19.1. Para efeitos de cadastro para participação deste Pregão Presencial, os interessados deverão solicitar, até o dia **28 de maio de 2018**, o CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO) específico para o certame, acompanhado dos documentos a seguir relacionados:

19.1.1 HABILITAÇÃO (SE FOR PESSOA JURÍDICA)

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.1.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

19.1.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial);

b) Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social (registro na Junta Comercial);

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

19.1.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados de Capacidade Técnica

19.1.1.5 DECLARAÇÕES

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999)

19.1.2 HABILITAÇÃO (SE FOR PESSOA FÍSICA):

a) Cópia de documento com foto, podendo ser cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

19.1.2.1 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

19.1.2.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999)

XX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO POR LOTE

20.1. O critério de julgamento será o de menor preço POR LOTE.

20.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

20.4 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

20.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XXI – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

21.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

21.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.4. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

21.4.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

21.5 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.7. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

21.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O respectivo proponente será declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº123/06 não implica a inabilitação automática.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

21.11. Serão desclassificados as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02.

22.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes, desde logo, serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

22.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIV – CONTRATAÇÃO

24.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 02

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

24.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de Administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

24.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

24.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. Alterações de preços poderão ser feitas dentro do previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

27.1. A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Contratante, devendo ser entregue o material em até 01 dia útil.

27.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

27.3. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas na AFM, cabendo a este verificar a conformidade do material com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo de cada parcela do objeto.

27.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na sede das unidades interessadas do Município.

XXVIII – SANÇÕES

28.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX – RESCISÃO

29.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

31.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

31.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I. Especificação do Objeto;

Anexo II. Proposta de Preços;

Anexo III. Minuta do Contrato;

Anexo IV. Modelo de Credencial;

Anexo V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação.

Anexo VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.

31.6. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.7. O pregoeiro, no interesse da ADMINISTRAÇÃO, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.8. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

31.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Lajedão, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Lajedão, 17 de maio de 2018.

Helivelton Ramos Batista Munis
Pregoeiro Oficial

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a eventual contratação de serviços de conserto de pneus – serviços de borracharia de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIT | TOTAL |
|------|--|--------|------|-------|
| 1 | LAVAGEM SEM MOTOR DE VEÍCULOS PASSEIO | 224 | | |
| 2 | LAVAGEM SEM MOTOR DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA | 90 | | |
| 3 | LAVAGEM SEM MOTOR MICRO-ÔNIBUS / ÔNIBUS | 120 | | |
| 4 | LAVAGEM SEM MOTOR CAMINHÃO CAÇAMBA | 9 | | |
| 5 | LAVAGEM SEM MOTOR MÁQUINA PESADA | 25 | | |

3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, obrigatoriamente com sede na cidade de Lajedão-BA, para que não haja prejuízo a esta administração.

3.2. O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma:

- PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de pára-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos pára-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas;
- PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

3.3. O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota não excederá a 2 (duas) horas.

4 – PRAZOS

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de até 31 de dezembro do corrente ano.

4.2 – Os pneus retirados deverão ser devolvidos consertados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo os casos que excepcionalmente, exijam trabalhos de maior complexidade, ainda assim, após a autorização e concessão de prazo específico por escrito.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O faturamento será mensal.

6.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

8.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

8.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

9 - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

| | | |
|--|-----------|---------|
| MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº.: 025/2018 | | |
| RAZÃO SOCIAL/NOME: | | |
| CNPJ/CPF Nº.: | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| TEL: (xx) | FAX: (xx) | E-mail: |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIT | TOTAL |
|------|--|--------|------|-------|
| 1 | LAVAGEM SEM MOTOR DE VEÍCULOS PASSEIO | 224 | | |
| 2 | LAVAGEM SEM MOTOR DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA | 90 | | |
| 3 | LAVAGEM SEM MOTOR MICRO-ÔNIBUS / ÔNIBUS | 120 | | |
| 4 | LAVAGEM SEM MOTOR CAMINHÃO CAÇAMBA | 9 | | |
| 5 | LAVAGEM SEM MOTOR MÁQUINA PESADA | 25 | | |

PRAZO:
VALIDADE:
DATA:

RESPONSÁVEL

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

MINUTA DO CONTRATO nº. ...

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Humberto Carvalho Cortês, doravante denominado CONTRATANTE, e.....
.....C.N.P.J./C.P.F. n.º
.....
RG..... Estabelecida / residente e domiciliado.....
....., doravante denominada CONTRATADA conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA I – Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, conforme características descritas nas planilhas e anexos do processo licitatório.

§ Único - A contratação especificada nesta cláusula será feita pela Contratada, nas condições estabelecidas nos documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, que independente de transcrição integra o presente contrato.

CLÁUSULA II - ENCARGOS DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- realizar o fornecimento discriminado no Anexo I.
- que o fornecimento do material/serviço não seja superior a __ (____) dias úteis da entrega do pedido formalizado, o não cumprimento acarretará no rompimento do contrato.

CLÁUSULA IV - PREÇO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do material/serviço ora contratados, o preço total de R\$..... (.....) o pagamento será feito mediante fornecimento dos produtos e mediante nota fiscal.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 1º - A CONTRATANTE pagará após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de cheque nominal.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA VI - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301 - UNIDADE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2089 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos da Sec. de Administração

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2100 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Sec. Municipal de Assistência Social

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Sec. Municipal de Saúde

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 0701 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2049 - Gestão das Ações Administrativa da Educação

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2138 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos
2036 – Gestão da Frota Municipal

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2149 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos da Sec. de Meio Ambiente

33903600 - 0100000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
33903900 - 0100000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA IX - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA X - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA II – DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado pelo Assessor Jurídico e publicado seu extrato em diário oficial.

CLÁUSULA XIII - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA XIV - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão ____ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Contratante

Contratada

Fiscal/Gestor de Contrato

Testemunhas:

CPF

CPF

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018 ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Por este instrumento particular eu, _____,
credencio e nomeio o Sr. _____, CI _____,
C.P.F. _____, para representar esta empresa no procedimento licitatório
nº ____/2018, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do certame, **inclusive abdicar
dos prazos recursais.**

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF E ASSINATURA DO
RESP. DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A323BC98849FD76E215E63946E57F848

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa/pessoa física _____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____

Assinatura: _____
Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02